Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

PMI/GP - Lei nº 1623 de 17 de novembro de 1981.

EMENTA: Reajusta os níveis do salário mínimo regional, os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados para cr$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) o padrão dos servidores ativos do Município, que ganham abaixo do salário mínimo.

Artigo 2º - O reajuste a que se refere o artigo 1º anterior, será extensivo, nas mesmas bases aos inativos.

Artigo 3º - Os pensionistas terão um reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre as atuais pensão.

Artigo 4º - As despesas resultantes dos reajustes salariais no corrente exercício, serão cobertas com as dotações orçamentárias próprias, devidamente suplementadas na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por Decreto do Prefeito Municipal e nos limites das suas necessidades.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 17 de novembro de 1981.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral.